

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

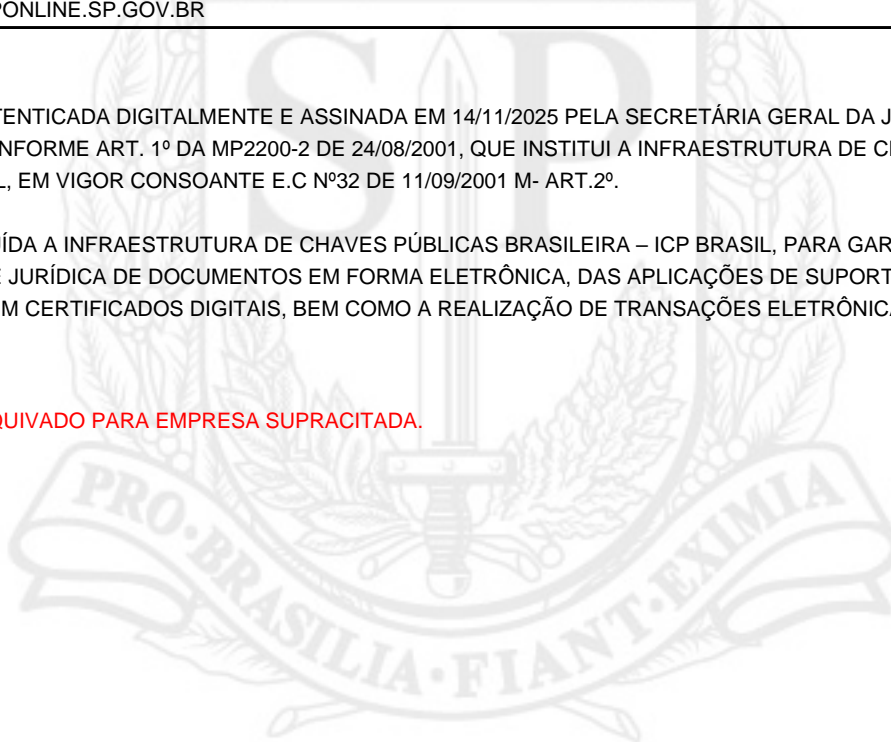
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal
NIRE 35232423708	CNPJ 28.311.152/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 390.292/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:18:21	CÓDIGO DE CONTROLE 280658116
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
3.190.354/25-0



CONTROLE INTERNET  
035398599-6



CAPA DO REQUERIMENTO

MR

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.				CEP 06696-050	
LOGRADOURO Estrada Aldeia da Serra	NÚMERO 4601	COMPLEMENTO SALA 02			
MUNICÍPIO Itapevi	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 28.311.152/0001-24	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: ADELSON ANTONIO DE SOUSA (Diretor Presidente)			DARE: R\$ ,00		1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 03/11/2025		DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP  
GU  
041  
PROT

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



Gerência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ V. de Protocolo

390.292/25-4  
MBS



JUCESP  
10 11 25



JUCESP PROTOCOLO  
3.190.354/25-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO PARA SEDE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

**MBS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

**NIRE 35232423708**

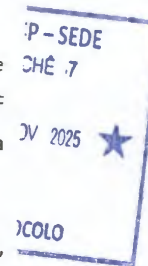
**CNPJ/MF Nº 28.311.152/0001-24**



Pelo presente instrumento particular, as Partes:

**(A) ADELSON ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.641.513 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.728.648-63, com domicílio eleito no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Estrada Dr. Yojiro Takaoka, 4.601, Ingahi, CEP 06696-050;

Único sócio da **MBS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Estrada Aldeia da Serra, 4.601, Sala 02, Ingahi, CEP 06696-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.311.152/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.232.423.708 ("Sociedade"),



**RESOLVEM** celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário

para Sociedade por Ações de Capital Fechado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª – Do Capital Social**

O sócio **ADELSON ANTÔNIO DE SOUSA** figura como único sócio e, portanto, detentor da totalidade das quotas da Sociedade, a qual possui a seguinte composição de capital social atualmente:

Sócio	Quotas	R\$
Adelson Antônio de Sousa	5.016.724	R\$ 5.016.724,00
<b>Total</b>	<b>5.016.724</b>	<b>R\$ 5.016.724,00</b>

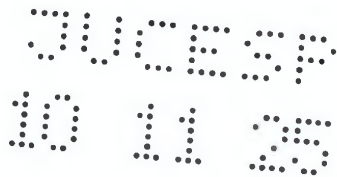
**Cláusula 2ª – Da Transformação em Sociedade Anônima e Da Alteração da Denominação Social**

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 1 de 17

FL.DSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewilzilyziwrmjgmda6mdq6mjz8zdgzngiwzwtngq1ny00agqylwif5odgtnzjmmge5odm1mzfhdgx

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





O único sócio resolve, sem reservas, promover a transformação do tipo societário da Sociedade, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, de capital fechado, e aprova a alteração da denominação social da Sociedade, que passa a adotar a denominação “**AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.**” (“Companhia”), regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.) e suas alterações, sem qualquer interrupção das atividades da Companhia e de seus negócios, mantendo-se a mesma escrituração contábil e fiscal, inalterados os elementos ativos e passivos e integralmente garantidos os direitos dos credores.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da transformação, cada Quota representativa do capital social da Sociedade, será equivalente, na Companhia, a uma ação ordinária, nominativa, de classe única, com os direitos a elas assegurados conforme o Estatuto Social. O Capital Social da Companhia, no valor total de R\$ R\$ 5.016.724,00 (cinco milhões, dezesseis mil, setecentos e vinte de quatro reais), dividido em 5.016.724 (cinco milhões, dezesseis mil, setecentas e vinte de quatro) ações nominativas ordinárias, indivisíveis em relação à Companhia, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, segue abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias	R\$
Adelson Antônio de Sousa	5.016.724	R\$ 5.016.724,00
<b>Total</b>	<b>5.016.724</b>	<b>R\$ 5.016.724,00</b>

**Parágrafo Segundo:** Estando o capital social subscrito totalmente integralizado, decide o acionista, neste ato, para compor a pluralidade legal, admitir o ingresso dos seguintes novos acionistas na Companhia:

1. **JAIRO GERALDO RIBEIRO FILHO** (“Jairo”), brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 17.828.552-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 067.656.588-31, residente e domiciliado na Rua José Zaccaria, nº 180, Parque São Bento, Limeira/SP, CEP 13.484-264; e
2. **LUIZ CARLOS CUNHA NACIF** (“Nacif”), brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1-742.843 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.166.866-15, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Otávio Coutinho, 30, Apartamento 1.902, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-200.

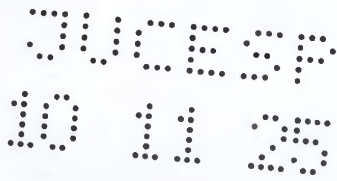
---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 2 de 17

FLDSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzwdufdewlfzlyfzwmjgmda6mdq6mjz8zdgzngjwzwtngq1ny00agqylwi5odgtmzjmmge5odm1mzfhfdgx



Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Além disso, resta neste ato, aprovado o aumento de capital social da Companhia, pelos novos Acionistas, Jairo e Nacif, através da emissão e subscrição de 7.735.487 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentas e oitenta e sete) novas ações com ágio, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato.

O valor total aportado pelos novos Acionistas na Companhia foi o seguinte:

1. **Jairo** – R\$ 16.164.497,00 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), destinando parte ao capital social – R\$ 4.213.334,00 (quatro milhões, duzentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais) – e parte à reserva de capital (ágio) – R\$ 11.951.163,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e um, cento e sessenta e três reais), da Companhia;
2. **Nacif** – R\$ 12.680.447,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), destinando parte ao capital social – R\$ 3.522.163,00 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais) – e parte à reserva de capital (ágio) – R\$ 9.158.284,00 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais), da Companhia.

Todos os valores foram devidamente contabilizados de acordo com os princípios contábeis aceitos.

Desta forma, o Capital da Companhia passa a ser de R\$ 12.752.221,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais).

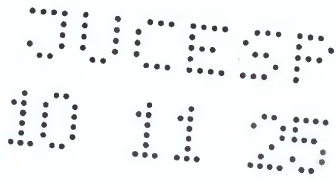
<i>Tipo</i>	<i>Ações Subscritas</i>	<i>Ações Integralizadas</i>	<i>Total de Ações</i>
<i>Ordinárias</i>	12.752.221	12.752.221	12.752.221 "

### Cláusula 3ª – Estatuto Social e Eleição da Diretoria

Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade e demais deliberações ora aprovadas, fica neste ato aprovado por unanimidade o novo Estatuto Social da Companhia, que integra o Anexo II deste instrumento, como parte indissociável, para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Primeiro:** Fica eleito, por unanimidade, como Diretor da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, o acionista **ADELSON ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro,





casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.641.513 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.728.648-63, residente e domiciliado no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Estrada Doutor Yojiro Takaoka, 4.601, CEP 06696-050, como Diretor Presidente;

- a) O Diretor ora eleito está dispensado de apresentar caução como garantia de sua gestão.
- b) O Diretor eleito, toma neste ato posse de seu cargo, declarando não está impedido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes que impeça de exercer atividades empresárias ou a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- c) O presente Instrumento assinado pelo Diretor eleito, substitui e tem força de Termo de Posse dos membros da Diretoria ora eleito para todos os fins e efeitos.

O Diretor Presidente está, desde já, autorizado a promover todas as providências necessárias às deliberações ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, assinatura de documentos societários e contábeis, publicações e o registro da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Assim, por estar de acordo com o que foi disposto, os acionistas da Companhia assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.  
As assinaturas estão nas próximas páginas.)*

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 4 de 17  
FLDXSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzavdufdewfzyfzwhmjugdmg6mdq6mjz8zdgzngjwzwetngq1ny00ogqyfw5odgtmzjmmge5odm1mzfhfdgx



Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
10 11 25

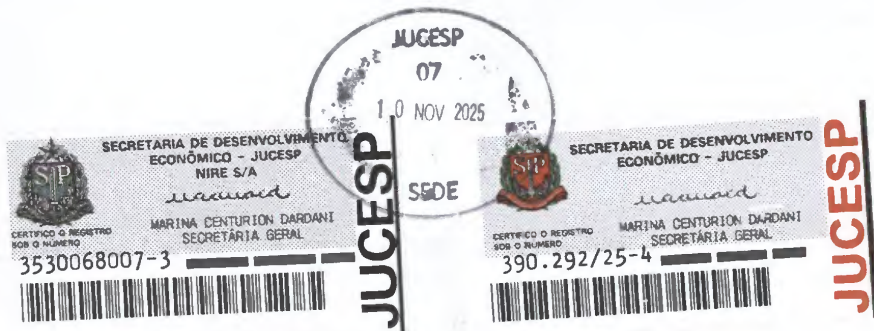
(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.)

\_\_\_\_\_  
**ADELSON ANTÔNIO DE SOUSA**  
Diretor Presidente e Acionista

\_\_\_\_\_  
**JAIRO GERALDO RIBEIRO FILHO**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS CUNHA NACIF**  
Acionista

Visto do(a) Advogado(a):



Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 5 de 17  
FLXSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewlzlyzlwrmjgmda6mdq6mjz8zdgnlwxzwtngq1ny00ogqylw5odgtmzjrmgeSodm1mzfhrfdgx

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



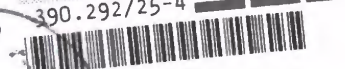
423000  
25 11 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
3530068007-3



JUCESP

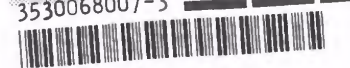
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
390.292/25-4



JUCESP

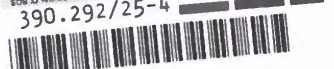
JUCESP  
07  
10 NOV 2025  
SDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
3530068007-3



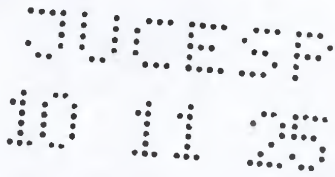
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
390.292/25-4



JUCESP





## ANEXO I

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**Denominação da Companhia:** AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A., com capital social de R\$ 12.752.221,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais).

**Subscritor:** ADELSON ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.641.513 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.728.648-63, residente e domiciliado no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Estrada Aldeia da Serra, 4.601, Sala 02, Ingahi, CEP 06696-050.

- Espécie de Ações Subscritas: Ações Ordinárias
- Número de Ações Subscritas: R\$ 5.016.724
- Percentual de Participação: 39,34%
- Importância Total Integralizada: R\$ 5.016.724,00 (cinco milhões, dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais)

A integralização do capital, no valor acima indicado, foi feita em moeda corrente nacional.

**Subscritor:** JAIRO GERALDO RIBEIRO FILHO, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 17.828.552-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 067.656.588-31, residente e domiciliado no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua José Zaccaria, nº 180, Parque São Bento, CEP 13.484-264.

- Espécie de Ações Subscritas: Ações Ordinárias
- Número de Ações Subscritas: 4.213.334
- Percentual de Participação: 33,04%
- Importância Total Integralizada na conta do Capital Social: R\$ 4.213.334,00
- Importância Total destinada à Reserva de Capital: R\$ 11.951.163,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e um, cento e sessenta e três)

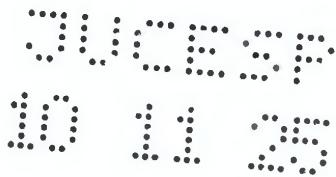
A integralização do capital, no valor acima indicado, foi feita em moeda corrente nacional.

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 6 de 17  
FLDXSIGN - mjq4mzk4feszaxh2awdufdewlziylzwmfjugmda6mdq6mjz8zdgzngwzwtngq1ny00oqyfw5odgtrmzjmmge5odm1mzfhfdgx

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Subscritor:** **LUIZ CARLOS CUNHA NACIF**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº MG 1-742.843 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 439.166.866-15, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigo Otávio Coutinho, nº 30, Apartamento 1.902, Belvedere, CEP 30320-200.

- Espécie de Ações Subscritas: Ações Ordinárias
- Número de Ações Subscritas: 3.522.163
- Percentual de Participação: 27,62%
- Importância Total Integralizada na conta do Capital Social: R\$ 3.522.163,00
- Importância Total destinada à Reserva de Capital: R\$ R\$ 9.158.284,00 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

A integralização do capital, no valor acima indicado, foi feita em moeda corrente nacional.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

---

**ADELSON ANTONIO DE SOUSA**

Acionista Subscritor

---

**JAIRO GERALDO RIBEIRO FILHO**

Acionista Subscritor

---

**LUIZ CARLOS CUNHA NACIF**

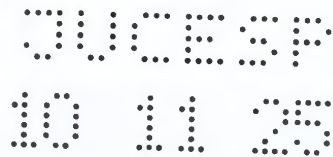
Acionista Subscritor

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 7 de 17  
FLDSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewlziylzlwrmjugmda6mdq6mjz8zdgzngjwzwtngq1ny00ogqylwi5odqtrmzjmmge5odm1mzfhfdgx



Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.

#### I. DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

1.1. A AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, tendo sede e foro na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Estrada Aldeia da Serra, 4.601, Sala 02, Ingahi, CEP 06696-050, onde funcionará seu escritório administrativo.

1.2. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

1.3. A Companhia tem como objeto social:

- (a) A administração de bens próprios; e
- (b) A participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

1.4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

2.1. O capital social da sociedade é de R\$ 12.752.221,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, dividido em 12.752.221 (doze milhões, setecentos e cinquenta e duas mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 8 de 17  
FLDSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewlzyizwmjgmda6mdq6mjz8zdgznglwzwtngq1ny00ogqylw5odgtmzjmmge5odm1mzfhfdgx



Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2.1.1. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

2.2. Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

2.3. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes de ações, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

2.4. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, dentro dos limites legais, para permanência em tesouraria ou posterior revenda e/ou cancelamento.

### III. ASSEMBLEIA GERAL

3.1. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e (b) extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

3.1.1. A Assembleia Geral poderá ser realizada em ambiente digital, nos termos do § 2º-A, art. 124 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis e vigentes.

3.2. A Assembleia Geral será regularmente convocada por qualquer Diretor Executivo. Sem prejuízo, poderá também ser convocada por acionistas nos termos do Parágrafo Único do art. 123, Lei nº 6.404/76.

3.3. Convocação. A convocação para as Assembleias Gerais será feita com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência (em primeira convocação) e 5 (cinco) dias de antecedência (em segunda convocação), mediante a entrega de comunicação direta aos interessados na forma de Edital de Convocação, que deverá conter as informações de local, data e horário da Assembleia e a ordem

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AIL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 9 de 17

FLDXSGN - mjq4mzk4fe7saxhzawdufdewlziylzlwrmjugmda6mdq6mjz8zdgzngiwzvetngq1ny00agqylwi5odgtrmzjmmge5odm1mzfhfdgx





do dia indicando as propostas de deliberação, acompanhada da documentação pertinente que fundamente as matérias que serão discutidas no âmbito da Assembleia.

3.3.1. O Edital de Convocação será entregue aos Acionistas pessoalmente via portador mediante assinatura de protocolo de recebimento, por carta com aviso de recebimento (AR), ou por correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, observados os prazos definidos na Cláusula 3.3, supra.

3.4. Quóruns de Instalação. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com acionistas titulares de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total das ações da Companhia com direito a voto.

3.4.1. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a Assembleia e válidas suas deliberações, independente da convocação prévia.

3.4.2. Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes legais, mediante prova de sua identidade e condição. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja advogado, acionista, representante de acionistas ou Diretor da Companhia.

3.5. A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que livremente convidará alguém dentre os presentes para secretariar os trabalhos. Em caso de omissão dos acionistas presentes, a Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor, que se fará assistir por um secretário de sua livre escolha dentre os presentes.

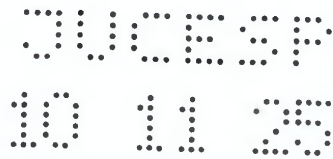
3.6. Quórum de Deliberação. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionista ou acionistas titulares de pelo menos 66% (sessenta e seis por cento) do total das ações com direito a voto, exceto se maior número de votos for exigido nos termos deste

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AIL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 10 de 17  
FLDSIGN - r1jq4mzk4fezsaxhzawdufdewtziylzvwjmgmda6mdq6mjz8zdqzngfhwzwtetngq1ny0oogqylwiSodgtrmzjmmge5odm1mzfhfdgx



Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Estatuto, da legislação vigente aplicável ou do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

3.7. Competência Exclusiva. As matérias a seguir, além daquelas definidas em Lei ou no Acordo de Acionistas da Companhia, são de competência exclusiva da Assembleia Geral e dependem de deliberação tomada nos termos do disposto no art. 3.6, acima:

- (a) Alienação ou oneração de participações societárias da Companhia;
- (b) Contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações financeiras pela Companhia; e
- (c) Venda ou alienação, parcial ou integral, dos ativos da Companhia a terceiros.

3.8. As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

#### IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

4.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

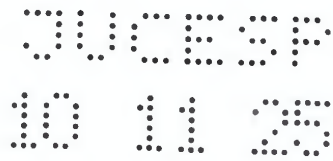
4.2. A Diretoria da Companhia será composta por 01 (um) ou mais Diretores, sem limite máximo de membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, devendo o ato que formalizar a eleição de cada Diretor especificar eventual denominação de seu respectivo cargo, caso aplicável.

4.2.1. Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto e de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AIL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 11 de 17  
FLDSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdevlziylzwmjugmda6mdq6mjz8zdgzngjwzwetngq1 ny00ogqytw5adgltmzjmmge5odm1mzfhfdgx





4.2.2. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição ou pela assinatura da própria Ata que deliberar a sua eleição.

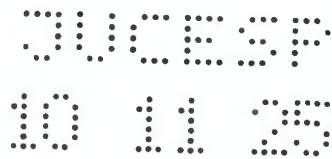
4.2.3. O prazo de gestão dos administradores estender-se-á até a investidura de novos Diretores eleitos, permanecendo os Diretores no pleno exercício de suas funções e mantendo todos os poderes de representação da Companhia até a posse de seus substitutos.

4.3. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores Executivos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião a qual comparecerem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Diretores. As atas de reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos Diretores Executivos e, na sua ausência, por qualquer de seus membros.

4.4. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

4.5. A representação ativa ou passiva da Companhia, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, será exercida: (a) isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; ou (c) por um Diretor em conjunto com um procurador.

4.5.1. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular firmado isoladamente pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; e (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas aos advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.



4.6. Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia geral e a legislação em vigor; e (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

4.7. A Companhia não terá Conselho de Administração.

#### V. CONSELHO FISCAL

5.1. O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral na forma da legislação aplicável.

5.3. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades Anônimas.

#### VI. EXERCÍCIO SOCIAL

6.1. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

6.2. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mudanças ocorridas no exercício, as quais serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei.

6.2.1. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais, bem como poderá distribuir juros sobre o capital.

6.3. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 13 de 17  
FLXSIGN - mjq4mzk4fezaxhzawdulfewlziyziwrmjgmda6mdq6mjz8zdgzngiwzweingq1ny00agqylwi5odgtrmzjmmge5odm1mzfhrfdgx

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

6.4. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 193, da Lei n.º 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

6.4.1. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei n.º 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

6.5. Após as deduções e destinações indicadas nos itens antecedentes será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 15% (quinze por cento) do lucro líquido, ajustado na forma dos artigos 201 e 202 da Lei n.º 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

6.6. Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá constituir reservas nos termos do artigo 195 e parágrafos da Lei n.º 6.404/76, assim como a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei.

6.7. O destino do saldo remanescente dos lucros será integralmente decidido pela Assembleia Geral, o qual poderá ser total ou parcialmente distribuído como dividendo aos acionistas ou destinado à formação de Reservas, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

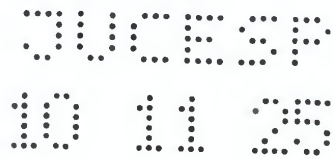
6.8. A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei n.º 6.404/76, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 14 de 17  
FLXSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewlziylziwjmjugmda6mdq6mjz8zdgzngiwzwetngq1ny00agqylw5odqtmzjmmgc5odm1mzfhfdgx

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





6.8.1. Os dividendos não reclamados não renderão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

## VII. TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

7.1. A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação, mediante deliberação em Assembleia Geral.

7.2. Os Administradores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

7.3. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação da Assembleia Geral, bem como nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral, por deliberação de acionistas representando mais de 66% (sessenta e seis por cento) do total de ações da Companhia com direito a voto, nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

## VIII. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

8.1. Os Acionistas elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social ou a ele relacionadas, com valor igual ou inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como para (a) questões de natureza executória; (b) controvérsias cujo valor não seja quantificável; e (c) qualquer questão que dependa de intervenção judicial, antes, durante ou depois da arbitragem estipulada na no item 9.2, abaixo, observadas outras disposições específicas porventura constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

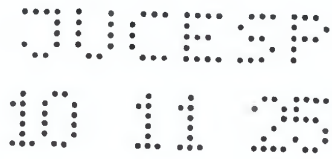
8.2. Quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social, que não sejam de natureza executória, e cujo valor seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), serão resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, a ser submetida à Câmara de Conciliação,

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AIL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 15 de 17  
FLXSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewlzilyziwjmjugmda6rmdq6mjz8zdgzngiwzwetngq1ny00ogqytwi5odgtmzjmmge5odm1mzfhdqg

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (o “Centro de Arbitragem”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.313, 11º andar, de acordo com o seu Regulamento.

8.2.1. Caso o valor total da demanda seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e inferior ou igual a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a arbitragem será conduzida por 1 (um) árbitro nomeado de comum acordo entre as partes, no prazo de 7 (sete) dias da notificação do Centro de Arbitragem. Caso as partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, tal nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem. As partes concordam que o árbitro deverá, obrigatoriamente, ter experiência em operações de fusões e aquisições como requisito para sua nomeação.

8.2.2. Caso o valor total da demanda exceda R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das partes nomear um árbitro. Os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras do Centro de Arbitragem. Caso qualquer nomeação de árbitro não seja realizada nesses prazos, tal nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem. As partes concordam que cada um dos árbitros deverá, obrigatoriamente, ter experiência em operações de fusões e aquisições ou no mercado do agronegócio, conforme a natureza da controvérsia, como requisito para sua nomeação.

8.3. Os Acionistas arcarão com os custos do procedimento arbitral, os quais serão, ao final, rateados e suportados entres as Partes na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença.

## IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

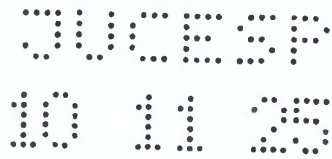
9.1. No caso de abertura do seu capital, a Companhia obrigar-se-á a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social.

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AIL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 16 de 17  
FLDXSIGN - mjq4mzk4fezsaxhzawdufdewlzyfzwmjulgmda6mdq6mjz8zdgzngiwzwtngq1ny00ogqylwi5odgtmzjmjmgc5odm1mzfrfdgr

Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





9.2. Caso venham a existir, serão disponibilizados a todos os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

9.3. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, observarão fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, à sua administração, aos membros do Conselho fiscal, aos acionistas e a terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

9.4. A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

---

**ADELSON ANTÔNIO DE SOUSA**

---

**JAIRO GERALDO RIBEIRO FILHO**

---

**LUIZ CARLOS CUNHA NACIF**

Visto do Advogado:

---

**FLAVIA DE PAULA GALELLI**

CPF 300.880.298-24

OAB/SP 216894

---

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário  
para Sociedade por Ações de Capital Fechado da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.  
Página 17 de 17  
FLDXSIGN - mjQ4mzk4fezsaxhzawdufdewizlyfzwmjulgmda6mdq6mj28zdgznjwzweungq1ny00ogqywl5odgtmzjmmge5odm1mzfhrfdgx



Certifico o registro sob o nº 390.292/25-4 em 10/11/2025 da empresa MBS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, NIRE nº 35232423708, protocolado sob o nº 3190354250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280658116. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

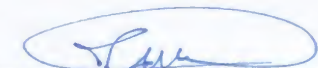
JUCESP  
10 11 25  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **JORGEANNO ALVES CORDEIRO**, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 299341, portador do documento de identidade RG nº 1594934 SSP/AL e inscrito no CPF nº 725.151.634-91. DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 01 (uma) via do requerimento padrão da JUCESP da empresa AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A. – 02 Páginas;
- 01 (uma) via da declaração de desimpedimento da JUCESP da empresa AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.– 02 Páginas;
- 01 (uma) via da declaração de Licenciamento da JUCESP da empresa AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A. – 02 Páginas;
- 01 (uma) via da ata de transformação da AJL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A. - 18 Páginas
- 01 (uma) via da OAB do Sr. **JORGEANNO ALVES CORDEIRO** – 02 páginas

São Paulo, 29/10/2025.



**JORGEANNO ALVES CORDEIRO**

OAB/SP nº 299341  
Advogado





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME ADELSON ANTONIO DE SOUSA					NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 065.728.648-63	RG/RNE 17641513	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2010	ORGÃO EXPEDIDOR SSP
DOMICILADO(A) Estrada Aldeia da Serra					NUMERO 4601	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Ingahi			CEP 06696-050	
MUNICÍPIO Itapevi					UF SP	

**Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Itapevi - SP	DATA	20/10/2025
NOME	ADELSON ANTONIO DE SOUSA (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

